PROJETO DE LEI EM Nº 028/2025

Altera o número de vagas para o cargo de Assistente Educacional, previsto no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que "*dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências*".

Art. 1º Fica modificado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, constante no ANEXO V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquico	**Grupo**	**Cargos**	**Carga horária/Mês**	**Vagas**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
13-E	A	ASSISTENTE EDUCACIONAL Ensino Médio em Instituição autorizada pelo MEC	150 h/r	440
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Divinópolis, 26 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - ON7-143-YK0-7G4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 039 /2025
Divinópolis, 26 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei ora encaminhada, a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera o número de vagas para o cargo de Assistente Educacional, previsto no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que "dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências"*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a providência almejada por intermédio desta proposição decorre do apontamento de tal necessidade, após levantamentos técnicos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que, por meio do Ofício 249/2025, assim, consignou:

> *a) atualmente, a rede municipal de ensino atende 1.153 crianças/estudantes público alvo da educação especial, crianças/estudantes estes com: Transtorno do espectro Autista (TEA), deficiências visual, auditiva, motora/física, intelectual, múltipla e doenças neuromotoras, além de crianças/estudantes decorrentes de avaliações da EMIEDE e/ou transferências do CEAE.*
>
> *b) Para garantir o suporte adequado, 400 Assistentes Educacionais atuam no apoio à inclusão. No entanto, esse número tem se mostrado insuficiente, especialmente diante do crescimento contínuo das matrículas e do aumento de afastamentos por licenças médicas por parte desses profissionais, aspecto que tem sido objeto de atenção do CRESST para a implementação de medidas de controle.*
>
> *c) O número de crianças/estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, altas habilidades e superdotação tem aumentado progressivamente, resultando em turmas com mais de cinco crianças, sendo que, em alguns casos, há duas ou três crianças/estudantes com nível de suporte 3. Esse cenário evidencia a necessidade urgente de ampliação da equipe de profissionais de apoio, uma vez que a atual estrutura não tem sido suficiente para atender às demandas das unidades escolares.*

Documento assinado digitalmente - ON7-143-YK0-7G4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

d) O direito ao acompanhamento em sala de aula está assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão, pela Lei Berenice Piana, pela Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da educação Inclusiva, pelo Guia Orientador da Educação Especial de Minas Gerais e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela normativa 01/2024 desta secretaria, que atribui ao pode púbico a responsabilidade de ofertar, capacitar e supervisionar os profissionais de apoio escolar nas instituições de ensino públicas e privadas.

e) Diante do exposto, respaldado por laudos médicos e visitas técnicas realizadas nas unidades escolares, torna-se imprescindível a ampliação imediata de, no mínimo, o aumento de 40 Assistentes Educacionais. Essa medida visa garantir o atendimento adequado a todas as crianças/estudantes, em conformidade com a legislação vigente, assegurando uma inclusão efetiva e de qualidade."

Importante acentuar, portanto, que a proposta decorre da constatação que o número atual de vagas "***tem se mostrado insuficiente, especialmente diante do crescimento contínuo das matrículas",*** a ensejar tal ampliação, com exclusiva finalidade de melhor atendimento aos usuários da rede municipal de ensino público.

Por isso, a necessidade do aumento da comporta do cargo Assistente Educacional, que passará de 400 para 440 vagas, a fim de atender satisfatoriamente todos os alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles que possuem deficiência e/ou transtorno de espectro autista (TEA), objetivo central da presente proposição legislativa.

Diante da crescente demanda e a necessidade de bem atender a população divinopolitana, principalmente na seara da educação municipal, afastando qualquer risco de prejuízo aos usuários, bem como garantir a efetividades dos serviços prestados, é necessário a ampliação do quadro de servidores constante no anexo V da Lei Municipal nº 7.290/11, com o aumento nas comportas do cargo de Assistente Educacional.

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do Projeto em tela, confiando na obtenção perante esse nobre e esclarecido Legislativo da sábia e merecida aprovação.

Segue em anexo o demonstrativo de impacto financeiro.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - ON7-143-YK0-7G4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/03/2025 às 14:02:25

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 26/03/2025 às 15:10:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 26/03/2025 às 16:01:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ON7 143 YK0 7G4